

GOVENOR MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

COMUNICADO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público o comunicado que segue: diante da solicitação do CREA-PR sob o oficio nº 4/2017-IFOZ-725245 o Municipio de Cafelândia modificou o edital do Pregão Presencial nº 21/2017 exigindo que os participantes possuam o devido registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Tendo consultado parecer jurídico o mesmo foi que não há necessidade de que as empresas interessadas em participar tenha engenheiro registrado ou sejam registradas junto ao CREA-PR "Todavia, frise-se que esta solicitação poderá ocorrer apenas se o ramo de atividade da empresa realmente assim exigir, o que deverá ser verificado pela própria Administração Pública, perante os diversos conselhos profissionais." Assim sendo entende-se que não há necessidade de fazer tal apresentação ficando, portanto, as empresa dispensadas de apresentar a exigências contidas no Edital no "IV. DEMAIS DOCUMENTOS" letra "e". Cabe salientar antes de tudo que o Pregão em epigrafe é um registro de preços, ou seja, pode ser realizado todo o serviço descrito ou não. Mesmo o item que se refere a estrutura metálica o montante especificado entra no mesmo caso anteriormente elencado, ou seja, não será necessariamente adquirido na totalidade. Ocorre ainda que será em pequenas quantidades por metro conforme a necessidade do município.

Cafelândia/Pr., 12 de Abril de 2017.

Odair José Menegotto Pregoeiro Oficial